

Acrescenta na Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2019, a garantia do tratamento tributário diferenciado a Zona Franca de Manaus.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À
PEC 45, DE 2019

EMENDA Nº

(Do senhor José Ricardo, Afonso Florence, Airton Faleiro, Alencar Santana, Alexandre Padilha, Arlindo Chinaglia, Assis Carvalho, Benedita da Silva, Beto Faro, Bohn Gass, Carlos Veras, Carlos Zarattini, Célio Moura, Enio Verri, Erika Kokay, Frei Anastacio Ribeiro, Gleisi Hoffmann, Helder Salomão, Henrique Fontana, João Daniel, Jorge Solla, José Airton Cirilo, José Guimarães, Joseildo Ramos, Leonardo Monteiro, Luizianne Lins, Marcon, Margarida Salomão, Maria do Rosário, Marília Arraes, Natália Bonavides, Nelson Pellegrino, Nilto Tatto, Odair Cunha, Padre João, Patrus Ananias, Paulão, Paulo Guedes, Paulo Pimenta, Paulo Teixeira, Pedro Uczai, Professora Rosa Neide, Reginaldo Lopes, Rejane Dias, Rogério Correia, Rubens Otoni, Rui Falcão, Valmir Assunção, Vander Loubet, Vicentinho, Waldenor Pereira, Zé Carlos, Zé Neto, Zeca Dirceu e outros)

Art. 1º Inclua-se no artigo 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2019, a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

Art. 152-A

.....

§ 1º

.....

IV -

.....

a) O disposto no inciso IV, não se aplica a Zona Franca de Manaus.”

Art. 2º Inclua-se no artigo 2º da Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2019, a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

Art. 92-B. Fica mantida à Zona Franca de Manaus, com suas características de área livre de comércio, de exportação e importação, e de incentivos fiscais, tratamento tributário diferenciado, conforme os prazos estabelecidos nos artigos 40, 92, 92-a do ato das disposições constitucionais transitórias.

Parágrafo único. Somente por lei federal podem ser modificados os critérios que disciplinaram ou venham a disciplinar a aprovação dos projetos na Zona Franca de Manaus.

.....”

Acrescenta na Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2019, a garantia do tratamento tributário diferenciado a Zona Franca de Manaus.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo garantir a permanência e as vantagens comparativas e competitivas da Zona Franca de Manaus em face da Reforma Tributária promovida pela proposta de Emenda a Constituição nº 45/2019, de autoria do deputado Baleia Rossi e outros.

É sabido que a Zona Franca de Manaus é uma área de livre comércio de importação e exportação e de incentivos fiscais especiais, estabelecida com o objetivo de criar no interior da Amazônia um centro industrial, comercial e agropecuário dotado de condições econômicas que permitam seu desenvolvimento, em face de fatores locais e da grande distância, a que se encontram os centros consumidores de seus produtos finais.

Vale ressaltar, mais uma vez, que a Zona Franca de Manaus é um programa de desenvolvimento regional de êxito, voltado para a consolidação de atividades produtivas em uma região tida como remota da perspectiva do mercado consumidor brasileiro. Desde seu ato de criação, em 1967, a ZFM cumpre ainda o papel de garantidor da integridade do território nacional, imperativo de segurança nacional.

A atividade industrial na Zona Franca de Manaus é composta por grandes empresas internacionais, com as melhores práticas competitivas. Houve grandes avanços na região por conta do programa como o crescimento da renda per capita, a constituição de um forte mercado consumidor regional, amplo e diversificado mercado de trabalho com cerca de 500 mil empregos diretos e indiretos, universidades e institutos de pesquisa aplicada, entre outros, todos dependentes do modelo da ZFM.

Por fim, o programa da ZFM vem evitando o desmatamento da floresta amazônica, portanto, assumindo um claro papel de protetor do meio ambiente.

Assim sendo, temos que a presente emenda garante a existência do modelo de desenvolvimento com base na Zona Franca de Manaus, prestigia o princípio da segurança jurídica dos investidores e ampara os inúmeros empregos gerados, a renda dos trabalhadores na região e a preservação da floresta.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres pares para aprovação desta propositura.

Sala das comissões, de de 2019.

PARLAMENTAR	ASSINATURA
JOSÉ RICARDO	
AFONSO FLORENCE	
AIRTON FALEIRO	
ALENCAR SANTANA	

Acrescenta na Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2019, a garantia do tratamento tributário diferenciado a Zona Franca de Manaus.

PARLAMENTAR	ASSINATURA
ALEXANDRE PADILHA	
ARLINDO CHINAGLIA	
ASSIS CARVALHO	
BENEDITA DA SILVA	
BETO FARO	
BOHN GASS	
CARLOS VERAS	
CARLOS ZARATTINI	
CÉLIO MOURA	
ENIO VERRI	
ERIKA KOKAY	
FREI ANASTACIO RIBEIRO	
GLEISI HOFFMANN	
HELDER SALOMÃO	
HENRIQUE FONTANA	
JOÃO DANIEL	
JORGE Solla	
JOSÉ AIRTON CIRILO	
JOSÉ GUIMARÃES	
JOSEILDO RAMOS	
LEONARDO MONTEIRO	

Acrescenta na Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2019, a garantia do tratamento tributário diferenciado a Zona Franca de Manaus.

PARLAMENTAR	ASSINATURA
LUIZIANNE LINS	
MARCON	
MARGARIDA SALOMÃO	
MARIA DO ROSÁRIO	
MARÍLIA ARRAES	
NATÁLIA BONAVIDES	
NELSON PELLEGRINO	
NILTO TATTO	
ODAIR CUNHA	
PADRE JOÃO	
PATRUS ANANIAS	
PAULÃO	
PAULO GUEDES	
PAULO PIMENTA	
PAULO TEIXEIRA	
PEDRO UCZAI	
PROFESSORA ROSA NEIDE	
REGINALDO LOPES	
REJANE DIAS	
ROGÉRIO CORREIA	
RUBENS OTONI	

Acrescenta na Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2019, a garantia do tratamento tributário diferenciado a Zona Franca de Manaus.

PARLAMENTAR	ASSINATURA
RUI FALCÃO	
VALMIR ASSUNÇÃO	
VANDER LOUBET	
VICENTINHO	
WALDENOR PEREIRA	
ZÉ CARLOS	
ZÉ NETO	
ZECA DIRCEU	